



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOOCIAL
CNPJ: 18.208.253/0001-10

01
28

Memo. 15/2020 - SMAS

Craíbas - AL, 02 de abril de 2020.

À sua Excelência o Senhor
Ediel Barbosa
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em manutenção de maquinas de costura.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de manutenção periódica das máquinas de costura do Centro Vocacional da Moda – CVT;

Considerando a necessidade de uso de máquinas de costura do Centro Vocacional da Moda – CVT pelas as mulheres que realizaram os cursos de corte e costura ou vestimenta básica e moda íntima pelo SENAR;

Considerando que a cessão de uso das maquinas;

Considerando que a previsão de grande procura de máscara de tecido devido à pandemia de Novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde;

SOLICITAMOS, por meio deste, autorização para abertura de processo dispensa de manutenção das máquinas de corte costura, conforme termo de referencia anexo.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Geane de Araújo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em manutenção de maquinas de costura.

II- **DESTINAÇÃO:** para cumprir a necessidade a necessidade de manutenção periódica das máquinas de costura do Centro Vocacional da Moda – CVT, tendo em vista o uso de máquinas de costura do Centro Vocacional da Moda – CVT pelas as mulheres que realizaram os cursos de corte e costura ou vestimenta básica e moda íntima pelo SENAR.

III – **JUSTIFICATIVAS:** A manutenção das mesmas são indispensáveis diante da situação emergencial pela qual passamos em todo país, em decorrência da Pandemia do COVID – 19, a necessidade uso de máquinas de costura do Centro Vocacional da Moda – CVT pelas as mulheres que realizaram os cursos de corte e costura ou vestimenta básica e moda íntima pelo SENAR, via cessão de uso das maquinas considerando que a previsão de grande procura de máscara de tecido devido à pandemia de Novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde.

ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Reta mil special	06
02	Interlock Mak	02
03	Olverlok mil special	03
04	Zig zag 20u mil special	01

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

V - Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI – Da vigência da contratação

A vigência do futuro contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



03

VII – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos próprios do município do Fundo Municipal de Assistência Social.

VIII- Controle da Execução dos Serviços

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Erica Patrícia de Araújo Silva matrícula nº 19528, e gerenciada pela servidora Núbia Fonseca Barbosa (matrícula nº 20528, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX – Da obrigação do Município.

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais.
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados.
- c) Efetuar o pagamento a nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do contrato.

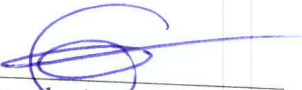
- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado de nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.



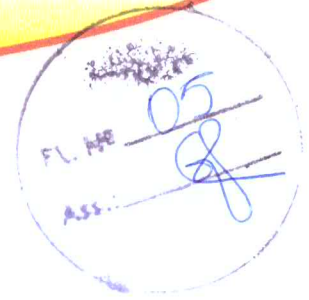
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.208.253/0001-10

Craíbas, 02 de abril de 2020.

04
G



Geane de Araujo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

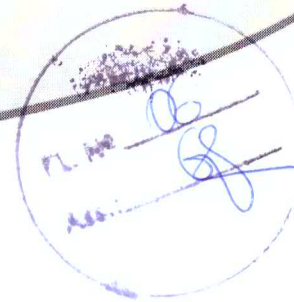


ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Reta mil special	06
02	Interlock Mak	02
03	Olverlok mil special	03
04	Zig zag 20u mil special	01



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Destino: Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura.

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de compras para que efetue cotações de preços referentes ao objeto acima determinado.

Craíbas/AL, 02 de Abril de 2020.

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Gabinete

Assunto: Resultado de Cotação de Preços

Senhor Prefeito,

Conforme Vossa Solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde, realizamos cotações de preços, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, com as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
I DE OLIVEIRA SILVA	16.874.103/0001 - 10	Rua Vereador Domingos Vital, 93, Alto do Cruzeiro, Arapiraca - AL
MARCOS ANTONIO CORREIA - ME	01.621.105/0001-20	Rua São Francisco, 805, Centro, Arapiraca - AL
ISMAIR INACIO DOS SANTOS 26997282504	28.342.495/0001-56	Rua Boa Vista, 486, centro, Arapiraca - AL

Após realizadas as cotações, obtivemos como estimativa geral de contratação, considerando o menor valor cotado para cada item, o valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, conforme cotações anexas.

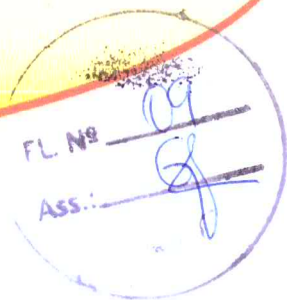
Certos de termos atendido a Vossa Solicitação, nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Craíbas/AL, 15 de Abril de 2020

LUCIANO MARLOS FERREIRA DE ALBUQUERQUE EVANGELISTA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇO

NOME / EMPRESA: J. De Oliveira Silva
CPF / CNPJ: 16.874.403/0001-30

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESIGNADOS:

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Reta mil special	UN	06	70,00	720,00
2.	Interlock Mak	UN	02	70,00	240,00
3.	Overlok mil special	UN	03	70,00	210,00
4.	Zig zag 20U mil special	UN	01	70,00	70,00
VALOR TOTAL					840,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 14-04-2020

ASSINATURA / CARIMBO:

Ivanete de Oliveira Silva

INSC. NO CAD. ICMS:

242.73214-3

Ivanete de Oliveira Silva

Rua Vereador Domingos Vital, 81

Alto do Cruzeiro - Cep. 57312-250

Arapiraca - Alagoas

CNPJ: 16.874.403/0001-30

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas

E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇO

NOME / EMPRESA:

CPF / CNPJ:

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Reta mil special	UN	06	75,00	450,00
2.	Interlock Mak	UN	02	75,00	150,00
3.	Overlok mil special	UN	03	75,00	225,00
4.	Zig zag 20U mil special	UN	01	75,00	75,00
VALOR TOTAL					900,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 14/04/2020

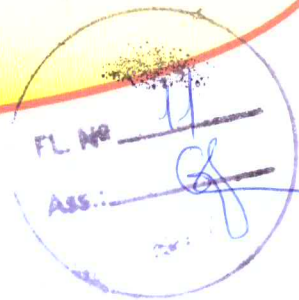
ASSINATURA / CARIMBO: Maria Verônica de A. Correia



Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇO

NOME / EMPRESA:

CPF / CNPJ:

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESIGNADOS:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Reta mil special	UN	06	80,00	480,00
2.	Interlock Mak	UN	02	90,00	180,00
3.	Overlok mil special	UN	03	90,00	270,00
4.	Zig zag 20U mil special	UN	01	80,00	80,00
VALOR TOTAL					1010,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 14-04-2020

ASSINATURA / CARIMBO:

Ismair Inácio dos Santos

CNPJ: 28.342.495/0001-56
ISMAIR INÁCIO DOS SANTOS
SERMAQ MANUTENÇÃO
RUA BOA VISTA, 486 - CENTRO
CEP: 57.300-030 / ARAPIRACA - AL

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas - Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 16.874.103/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:34 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **2F1F.A22A.F698.0803**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.874.103/0001-10

Nome/Contribuinte: I DE OLIVEIRA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

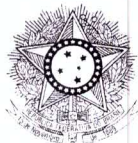
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/06/2020

Emitida às 15:35:58 do dia 17/04/2020

Código de controle da certidão: 00AE-B7C2-FC8A-4745

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I DE OLIVEIRA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.874.103/0001-10

Certidão nº: 9581860/2020

Expedição: 22/04/2020, às 17:41:07

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.874.103/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.874.103/0001-10**Razão Social:** IVANETE DE OLIVEIRA SILVA 09703660436**Endereço:** RUA VEREADOR DOMINGOS VITAL 85 / ALTO DO CRUZEIRO / ARAPIRACA
/ AL / 57312-250

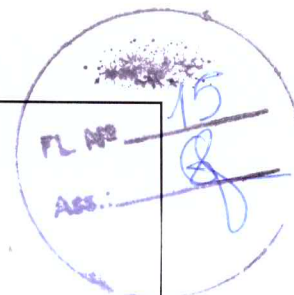
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

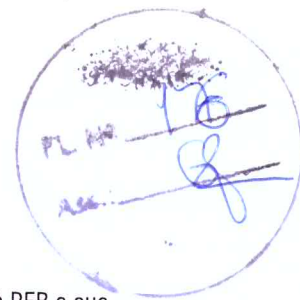
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031805071678920139

Informação obtida em 22/04/2020 17:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.874.103/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2012
NOME EMPRESARIAL I DE OLIVEIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR DOMINGOS VITAL		NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
CEP 57.312-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3521-4148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **17:42:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Craíbas – AL, 16 de Abril de 2020

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

Senhor Contador,

Conforme cotações de preços realizadas pelo departamento de compras para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, conforme constam nos autos.

SOLICITO informações de disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de máquinas de costura.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 16 de abril de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.9028.6007 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

3.3.3.9.0.36.00.00.0000 – Serviços de terceiros – Pessoa física

3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 16 de abril de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. de Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura.

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, solicito o encaminhamento a Secretaria de Administração para que remeta o processo à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 20 de Abril de 2020


Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Craíbas/AL, 22 de Abril de 2020

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Destino: Procuradoria

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhora Procuradora,

Solicitamos desta Douta Procuradoria Geral do Município a análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, em razão da motivação descrita no ofício inicial, anexo aos autos.

Atenciosamente,

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Administrativo

Interessado: Secretaria Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura.

Fomos instados a emitir posicionamento jurídico quanto a possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura pelo qual nos manifestamos.

De início, nunca é demais lembrar que o procedimento licitatório pode ser sistematizado da seguinte forma: exigibilidade, dispensa e inexigibilidade. A exigibilidade é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal:

Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8666/1993, fiel à vontade constituinte, retomou o mesmo princípio:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei 8666/1993. A inexigibilidade caracteriza a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor. A dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público. A dispensa evidencia discricionariedade, liberdade concedida à administração para, com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Nota-se que a Administração não tem o direito de dispensar licitação ao seu livre arbítrio podendo vir a provocar favorecimentos em detrimento a determinados fornecedores alegando amparo legal.

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello:

Discricionariedade é a margem de “liberdade” que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas

E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº _____
Ass.: _____

adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente.

A discricionariedade deve ser verificada em dois momentos: "in abstrato", no âmbito de norma legal autorizatória, e "in concreto", tendo em vista a investigação da realidade fática.

Isto posto, a dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero caçulo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, maxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico (cf. lei cit., art. 38, VI), quanto aos aspectos, inclusive, do interesse público, da conveniência e oportunidade, relacionados com a contratação direta a ser levada a efeito.

Assim sendo, inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimentos concernentes, tais como: a) pesquisa de preços junto a, pelo menos, duas empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida; b) comprovação da regularidade da empresa contratada junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, para os fornecedores – SICAF conforme Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995 e portaria MARE nº 544, de 26 de fevereiro de 96; c) proibição de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Outrossim, como relação ao processo em análise, verifica-se que os valores a serem contratados são inferiores ao Máximo legal permitido para que não seja necessário a realização do procedimento licitatório, como exige a lei.

Noutro lado, uma vez que estamos de posse dos documentos e minuta, firmamos parecer no sentido da possibilidade de contratação descrita no procedimento, **desde que cumpridas as exigências acima identificadas.**

S.M.J. É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 22 de abril de 2020.

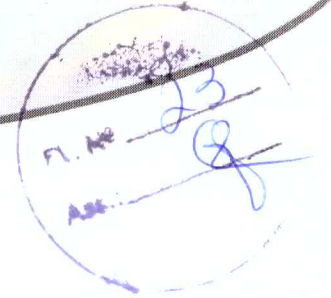
ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5.496

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **I DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 16.874.103/0001 – 10;**

Craíbas/AL, 27 de Abril de 2020

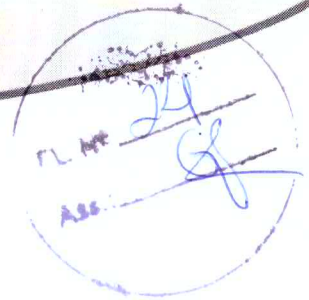
EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 27 dias do mês de Abril de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **I DE OLIVEIRA SILVA**, **CNPJ: 16.874.103/0001 – 10;**

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – I DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ Nº 16.874.103/0001 – 10

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de costura.

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

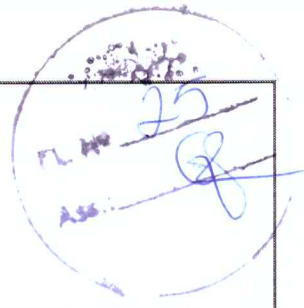


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND
N.º 7442 / 2020



Identificação do Contribuinte

Contribuinte: IVANETE DE OLIVEIRA SILVA 09703660436

CNPJ/CPF: 16.874.103/0001-10

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 113776

Identificação: 491372154

Endereço: NAO INFORMADO - IMPLANTACAO, Nº: 93,
57.312-250,

Bairro:

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

De Autenticidade: 5D6.B35.E57.7EF

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 11:42:33 hs, do dia 27/04/2020 **Validade:26/06/2020**

Observação:

